JUSTUTOR

Questão Discursiva 01428

Parlamentar Federal apresenta Projeto de Lei que cria o Ministério da Segurança Pública. Após discussão e aprovação pelo Congresso Nacional, esse projeto é submetido ao Presidente da República que acaba por sancioná-lo.

Disserte sobre o Processo Legislativo, analisando a constitucionalidade da referida Lei.

Resposta #000857

Por: Gabriel Henrique 17 de Março de 2016 às 00:43

Processo Legislativo é um conjunto de ações realizadas pelos órgãos do poder legislativo com o objetivo de proceder à elaboração das leis sejam elas constitucionais complementares e ordinárias bem como as resoluções e decretos legislativos para poder regulamentar normas que possam direcionar a estrutura do país é o povo.

A princípio, o Congresso Nacional, formado pela Câmara e pelo Senado, é o lugar onde os representantes do povo elaboram as leis, criando ou modificando, é preciso um projeto, que pode ser proposto por um Deputado ou Senador, por Comissões da Câmara ou do Senado e pelo Presidente da República. Também é possível a apresentação de projeto de lei pelo Poder Judiciário, pelo Procurador-Geral da República e por iniciativa popular, podendo aprovação de um projeto depende da mobilização da sociedade, do interesse dos Parlamentares e dos partidos e da articulação do Governo.

Destarte, que o projeto de lei chegue ao Plenário, ele percorre um longo caminho é analisado pelas comissões técnicas. Se o assunto for imposto de renda, por exemplo, ele é discutido na Comissão de Finanças e Tributação, cada projeto tem um relator, que dá o parecer sugerindo mudanças, aprovando ou rejeitando a matéria, assim todos os projetos passam pela Comissão de Constituição e Justiça, que avalia se eles estão de acordo com a Constituição Federal. Muitos projetos têm suas votações concluídas nas próprias comissões, enquanto outros seguem para serem analisados pelo Plenário.

É por fim, depois de aprovado pela Câmara, em geral o projeto segue para o Senado e sendo repassado para se valer como lei, o Presidente da República precisa sancionar, ou seja, ratificar a proposta. Mas o Chefe do Executivo pode vetar o projeto total ou parcialmente, e os Parlamentares, por sua vez, podem confirmar ou derrubar o veto. Assim funciona o equilíbrio entre os Poderes.

Portanto, o poder executivo no Brasil é o responsável pela criação e extinção de um Ministério e secretarias e órgãos com *status* de ministério. Cada ministério é responsável por uma área específica e é liderado por um ministro. Os ministros são escolhidos pelo Presidente da República a cada mandato, ficando assim a cargo da presidente a extinção ou criação dessas entidades, atualmente e visto uma grande revolta por parte da população devido o grande número dessas entidades muitas sem necessidade por o Brasil está em período financeiro alarmante.

Correção #000972

Por: João Victor 28 de Junho de 2016 às 12:30

O candidato falou bem sobre o processo legislativo apesar de continuar apresentando erro básicos de portugês em suas respostas, tem que ficar atento a isso parabéns.

Correção #000505

Por: Daniela Nadia Wasilewski Rodrigues 17 de Março de 2016 às 03:12

Gostei da sua dissertação, estou notando uma melhora nas suas respostas, parabéns. Dê uma cuidada quanto aos erros de concordância e quanto à pontuação, pois teve um parágrafo que ficou sem nenhuma vírgula. Quanto à questão, a criação de um novo ministério é de iniciativa privativa do Presidente da República, logo o exemplo do exercício incorre em inconstitucionalidade formal e faltou você abordar isto na questão.

Resposta #004600

Por: joãobomjovem 22 de Agosto de 2018 às 18:54

A iniciativa de projeto de lei que cria órgão na administração direta, vinculada ao poder executivo, é de atribuição exclusiva do Presidente da República. Dessa forma, eventual projeto de lei que crie Ministério da Segurança Pública que passe por todo trâmite legislativo pelo Congresso Nacional e ainda seja sancionado pelo Presidente da República padece de vício insanável de inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa.

Destaca que havia súmula do Supremo Tribunal Federal que previa que ainda que houvesse vício formal de iniciativa, a posterior sanção presidencial ratificaria o vício, porém referida súmula encontra-se cancelada.

Assim, para a criação de ministério o projeto de lei deve ter iniciativa pelo Presidente da República, ser encaminhado à casa iniciadora, Câmara dos Deputados, após aprovado segue para a casa revisora, Senado Federal e após segue para a sanção presidencial. Merece destacar, que caso a criação do órgão se enquadre nos casos de relevância e urgência poderá ser feito por meio de Medida Provisória.

Resposta #006932

Por: Mai.Delta 12 de Janeiro de 2022 às 10:30

O Projeto de Lei que cria o Ministério da Segurança Pública apresentado por Parlamentar Federal conta com vício formal subjetivo, ou seja, vício de iniciativa por violar o artigo 61 §2º, 'e', CF.

A iniciativa para criação e extinção de orgãos da Administração Pública é de competência privativa do Presidente da república e a sua posterior sanção não tem o condão de afastar a inconstitucionalidade da lei, conforme já decidiu a Suprema Corte.

Ademais, o chefe do Executivo Federal deveria ter vetado o projeto através do veto jurídico, que tem por finalidade afastar a norma inconstitucional preventivamente.